

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ****COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 01 - CPL1**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830

Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 1/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1

SEI nº 21.0.000099321-0**REQUERENTE:** Secretaria de Tecnologia da Informação- STIC**OBJETO:** Contratação da empresa SUCESSO TECNOLOGIA E INFORMACAO EIRELI, pessoa jurídica, para ministrar cursos, na área de TIC, na modalidade **EAD - Ensino a Distância**, para os servidores do Tribunal de Justiça atuantes na STIC e UAI.**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 25, II C/C ART. 13, VI DA LEI 8.666/93.**CONTRATADO:** SUCESSO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO EIRELI (CNPJ: 13.183.890/0001-66)**VALOR TOTAL:** R\$ 96.700,00 (noventa e seis mil e setecentos reais)**TERMO DE RATIFICAÇÃO/ATO ADMINISTRATIVO**

RATIFICO, para que produza os efeitos legais, o procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, cuja finalidade foi levantar as razões e justificativas que conduziram à contratação direta da empresa SUCESSO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO EIRELI (CNPJ: 13.183.890/0001-66), para ministrar cursos, na área de TIC, na modalidade **EAD - Ensino a Distância**, para os servidores do Tribunal de Justiça atuantes na STIC e UAI, tudo de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência Nº 154/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC/GOVTIC/ACSTIC (2885031), com fundamento no ART. 25, II C/C ART. 13, VI DA LEI 8.666/93., recepcionando o Parecer SCI Nº 199/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SCI (2836411) e o Parecer Nº 5938/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ (2880170).

DETERMINO a contratação da empresa SUCESSO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO EIRELI (CNPJ: 13.183.890/0001-66), pelo valor total de R\$ 96.700,00 (noventa e seis mil e setecentos reais), nos termos da Justificativa Nº451/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1 (2807580), da Proposta(2923456) e do Despacho Nº 8878/2022 - PJPI/EJUD-PI(3012402) considerando que restou configurada a situação de inexigibilidade, **ficando desde já autorizado o empenho da despesa**.

DETERMINO, ainda, que este ato seja encaminhado, para publicação na imprensa oficial (Diário da Justiça TJ/PI), como condição para sua eficácia, no prazo estabelecido no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Diretor Geral da EJUD**, em 25/02/2022, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3015984** e o código CRC **7AA55642**.